

JUSTIFICATIVA – COMPROVAÇÃO DE NATUREZA SINGULAR

O objeto do contrato a ser celebrado envolve a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica, com foco na regularização das pendências do Município de Paragominas-PA no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (CAUC).

Quanto à singularidade do objeto, observa-se que o serviço requerido possui características que envolvem questões jurídico-administrativas complexas, que demandam conhecimento especializado, domínio de normas federais e experiência prática na condução de processos para a reabilitação de entes federados. Trata-se de uma atividade altamente técnica, que exige atuação personalizada e estratégica junto a órgãos federais, sendo inviável a realização de processo competitivo sem prejuízo à plena satisfação do interesse público.

O escritório **Sérgio Pimentel Sociedade Individual de Advocacia**, inscrito no CNPJ Nº 36.615.392/0001-40, representado pelo advogado **SÉRGIO DE SOUZA PIMENTEL** (OAB/DF 64.501), possui comprovada notória especialização na área de assessoramento técnico administrativo em Brasília-DF. Conforme demonstram os Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo Município de Cametá-PA e pelo Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação (INSIDE), o escritório já prestou serviços idênticos ao objeto pretendido. A experiência comprovada do profissional inclui "acompanhamento de processos de execução dos repasses nas plataformas (SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV, SIMEC e CAUC)" e "assessoramento técnico administrativo em Brasília-DF".

A natureza singular do serviço é evidenciada pela complexidade da atuação requerida, que envolve a análise detalhada de pendências, a elaboração de defesas e requerimentos formais, e a adoção de medidas jurídicas apropriadas perante os órgãos federais, com elevado grau de responsabilidade e risco técnico.

Dessa forma, está-se diante de serviço técnico especializado de natureza singular, cuja plena execução e eficácia dependem da atuação específica de profissional com experiência comprovada e desempenho anterior relevante, justificando-se plenamente a inexigibilidade da licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

Paragominas-PA, 31 de Julho de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B759-0830-B5A9-4614

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILMAR MORAES DOS SANTOS (CPF 331.XXX.XXX-87) em 01/08/2025 12:24:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/B759-0830-B5A9-4614>

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso em questão, verificamos que se trata de situação pertinente à Inexigibilidade de Licitação, cujo procedimento de cotação de preços já se encontra regulamentado pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Assim, de acordo com o §1º do art. 7º da instrução supracitada:

Dessa forma, no que tange à estimativa de valores para a contratação de serviços de assessoria jurídica para regularização do município no CAUC – Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais, constata-se que a proposta apresentada pela empresa Sérgio Pimentel Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ nº 36.615.392/0001-40, representada pelo advogado SÉRGIO DE SOUZA PIMENTEL (OAB/DF 64.501), encontra-se compatível com os valores praticados no mercado. Tal compatibilidade leva em consideração a complexidade e a natureza técnica do serviço, o risco envolvido e o modelo de remuneração adotado, que é baseado em honorários fixos, conforme previsto para a presente contratação.

A contratação será realizada por valor fixo. Para fins de planejamento orçamentário, adota-se como parâmetro a proposta apresentada, cujo valor estimado é de R\$ 30.360,00 (trinta mil, trezentos e sessenta reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 364.320,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e trezentos e vinte reais) anuais, conforme comprovado nos documentos técnicos que compõem os autos.

A referida proposta revela-se coerente com a complexidade e especialização exigidas pelo objeto, sendo adequada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, que regem as contratações públicas.

Paragominas/PA, 31 de Julho de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A4CB-F8F3-FA65-714C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILMAR MORAES DOS SANTOS (CPF 331.XXX.XXX-87) em 01/08/2025 12:20:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/A4CB-F8F3-FA65-714C>

JUSTIFICATIVA - NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

SÉRGIO PIMENTEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 36.615.392/0001-40

Objeto: *Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica especializada, com foco na regularização das pendências do Município de Paragominas-PA no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (CAUC), com fundamento na necessidade de garantir a conformidade do município com as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e demais órgãos de controle.*

Nota-se que a empresa **Sérgio Pimentel Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ nº 36.615.392/0001-40, representada pelo advogado **SÉRGIO DE SOUZA PIMENTEL** (OAB/DF 64.501), apresenta comprovada experiência na prestação de serviços técnicos especializados à Administração Pública, com ênfase no assessoramento técnico administrativo em Brasília-DF e na regularização de municípios em cadastros federais, como o CAUC. Sua atuação tem sido marcada pelo desempenho satisfatório e cumprimento de prazos e padrões de qualidade.

A empresa Sérgio Pimentel Sociedade Individual de Advocacia, por meio de seu representante, já prestou relevantes serviços de acompanhamento de processos e atos jurídicos a diversos entes públicos e privados, como o Município de Cametá-PA e o Instituto Nacional de Saúde, Inovação, Desenvolvimento e Educação (INSIDE).

Dessa forma, pode-se afirmar que a empresa detém notória especialização, amparada por experiência comprovada por meio de Atestados de Capacidade Técnica e histórico de êxito na prestação de serviços semelhantes, que atestam especificamente sua atuação no acompanhamento de pendências no CAUC, o que justifica sua contratação com base nos termos da proposta técnica e demais documentos anexos ao processo.

Entende-se por notória especialização, o previsto no inciso XIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021:

“Notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Paragominas-PA, 31 de julho de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 503F-15BC-7E4E-461A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILMAR MORAES DOS SANTOS (CPF 331.XXX.XXX-87) em 01/08/2025 12:23:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/503F-15BC-7E4E-461A>

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido nos artigos 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I – Objeto: *Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria jurídica especializada, com foco na regularização das pendências do Município de Paragominas-PA no Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais (CAUC), com fundamento na necessidade de garantir a conformidade do município com as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e demais órgãos de controle.*

II – Proponente: Sérgio Pimentel Sociedade Individual de Advocacia - CNPJ nº 36.615.392/0001-40.

III – Razão da Escolha do Fornecedor:

Neste caso, a razão da escolha do fornecedor deve-se principalmente à notória especialização da empresa **Sérgio Pimentel Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ nº 36.615.392/0001-40, representada pelo advogado **SÉRGIO DE SOUZA PIMENTEL** (OAB/DF 64.501), na área de assessoria jurídica voltada à regularização de municípios junto a cadastros federais, especialmente o acompanhamento de pendências no CAUC.

A empresa Sérgio Pimentel Sociedade Individual de Advocacia, com endereço em Brasília-DF, representada por seu responsável legal, o Advogado **SÉRGIO DE SOUZA PIMENTEL**, CPF nº 361.341.207-15, OAB/DF nº 64.501, possui ampla experiência na atuação técnica junto a entes públicos e privados no acompanhamento de processos junto a órgãos federais.

Seu reconhecimento é formalizado por meio de Atestados de Capacidade Técnica, que atestam a prestação de serviços de assessoramento técnico administrativo em Brasília-DF com destreza e qualidade.

Entre as atuações destacam-se:

Município de Cametá – PA Atestou a prestação de serviços de acompanhamento e atos jurídicos em prol e interesse da municipalidade junto aos Ministérios e Tribunal de Contas da União, envolvendo o acompanhamento de processos de execução de repasses em plataformas como SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV, SIMEC e CAUC.

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO (INSIDE) Atestou a prestação de serviços desde 2020, demonstrando capacidade técnica para execução de acompanhamento e atos jurídicos junto a Ministérios e Tribunais de Contas, com assessoramento técnico administrativo em Brasília-DF, envolvendo

o acompanhamento de processos nas plataformas SIGARP, SISMOB-FNS, SICONV, SIMEC e CAUC.

A proposta apresentada compreende a prestação de serviços de assessoria jurídica para regularização do município no CAUC, informando que o escritório já atua junto aos órgãos federais com o objetivo de manter a situação regular de entes federativos, possibilitando seu acesso a recursos orçamentários da União.

Ademais, a Administração Pública confirma o alinhamento da proposta com os objetivos estratégicos do Município de Paragominas-PA, justificando, assim, a contratação da referida empresa por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021.

Paragominas/PA, 31 de julho de 2025.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA82-BFEE-BD66-389C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DILMAR MORAES DOS SANTOS (CPF 331.XXX.XXX-87) em 01/08/2025 12:21:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/BA82-BFEE-BD66-389C>